

EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2020
Pregão Eletrônico n.º 002/2020
Processo Administrativo N.º 895/2020

O Município de Lajedão/BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 conforme Termo de Referência ANEXO I desse Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO:

LOCAL: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

PROCESSO: 849468

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, a Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, alterações e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
09/12/2020 às 08h30min	17/12/2020 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS	INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES
17/12/2020 às 08h30min	18/12/2020 às 09h00min

Formalização de Consultas – por meio do e-mail licita@lajedao.ba.gov.br

Referência de Tempo - Para todas as referências de tempo deste Pregão Eletrônico prevalecerá sempre o horário de Brasília.

1 PREÂMBULO

O Município de Lajedão-BA, por meio do Pregoeiro nomeado conforme Portaria nº 011/2020, torna público que realizará no dia 18/12/2020, às 09h, mediante a utilização de recursos da Internet gerenciado pelo Banco do Brasil SA – sistema Licitações-e, o Pregão Eletrônico n.º 002/2020 - tipo menor preço, objetivando a aquisição de materiais de proteção individual – EPI, materiais de higienização e medicamentos diversos para o enfrentamento do COVID-19, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.1 O Edital está disponível para “download” nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br/> e www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitações-e, e realizados em sessão pública, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3 A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 13.979/20 e suas alterações e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais instrumentos legais pertinentes.

1.4 O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, inicia no dia da publicação do Edital e termina no segundo dia útil que antecede a sessão pública. As razões e justificativas da impugnação poderão ser protocoladas na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, sito à Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA, ou por meio do e-mail licita@lajedao.ba.gov.br; no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 13:00 (treze) horas, em dias úteis.

1.4.1 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do site licitações-e, encaminhadas pelo Pregoeiro, por e-mail,

juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

1.4.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

1.5 O pedido de vistas ao processo deverá ser formalizado, mediante protocolo de correspondência, endereçado ao Pregoeiro, no endereço citado no item 1.4. Caso seja solicitada fotocópia do processo, o interessado deverá arcar com os custos de reprografia correspondentes (R\$ 0,20 – vinte centavos, por folha do processo).

2 DOS ANEXOS

Integram este Edital, além das condições específicas, os seguintes modelos anexos:

2.1 Anexo I – Termo de Referência;

2.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

2.3 Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de não utilização de mão de obra de menores

2.4 Anexo IV- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

2.4 Anexo V- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

2.5 Anexo VI- Minuta do Contrato

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto deste Edital característica que deve constar no Contrato Social ou equivalente, e/ou cartão de CNPJ, sendo que a participação dar-se-á mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal da licitante credenciada no sistema Licitacoes-e, com o subsequente encaminhamento da proposta de preços,

exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste edital, desde que não estejam inclusas nas situações especificadas no item 3.2.

3.1.1 A informação da chave de identificação e da senha deverá ser feita na página inicial do Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br), na opção “Acesso Identificado”.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do Pregão Eletrônico os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações especificadas a seguir:

3.2.1 Estejam em falência, dissoluções ou liquidações.

3.2.2 Encontrem-se em uma das situações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.3 Declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal.

3.2.4 Licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.5 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, TST e FGTS.

3.3 A participação no certame implica o pleno conhecimento da licitante de que deverá atender a todas as exigências de habilitação definidas neste Edital, sob as penas da Lei.

3.4 A licitante deve manifestar em campo apropriado do sistema eletrônico o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da

sua habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.

3.5 Caberá às licitantes ou seus representantes, acompanhar as operações no sistema Licitacoes-e durante a sessão pública do Pregão, bem como, durante todo o julgamento do mesmo, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou pela sua desconexão ao mesmo.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

4.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br) junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

4.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

4.3 A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO.

4.4 É da responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações inerentes à modalidade.

4.5 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 REGULAMENTO DO SISTEMA

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema Licitacoes-e, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio a localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horário previstos, conforme publicado oficialmente, o sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação, assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado iniciar a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 A etapa de lances será iniciada, somente após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro. A cada lance ofertado, as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador. Para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto superior direito da tela.

5.4 As licitantes poderão enviar lances inferiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma randômica, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informará o lance final de menor preço, abre-se chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação, ou outro qualquer que seja relevante no momento, e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema. Essa possibilidade é permitida até a declaração do vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances será registrado no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastro estadual e/ou federal.

5.11 No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências ou não tiver a sua habilitação aprovada, estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93 e correlatas. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda ao Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

6.1 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com a Lei 10.520/02, e Decreto Federal 10024/19 em especial, as seguintes atribuições legais:

6.1.1 Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.

6.1.2 Receber, examinar e decidir sobre as impugnações do Edital.

6.1.3 Responder às questões apresentadas pelas licitantes, relativas ao certame.

6.1.4 Iniciar a sessão pública do Pregão.

6.1.5 Conduzir a etapa competitiva de lances.

6.1.6 Negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.7 Proceder a classificação dos Proponentes depois de encerrados os lances.

6.1.8 Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das mesmas.

6.1.9 Desclassificar, fundamentadamente, as propostas.

6.1.10 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à definição da licitante vencedora; conferir a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.1.11 Declarar a vencedora.

6.1.12 Adjudicar o objeto da licitação à licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso.

6.1.13 Receber, examinar, instruir e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação.

6.1.14 Redigir juntamente com a equipe de apoio a ata da sessão pública.

6.1.15 Poderá sanar erros ou falhas, no julgamento das propostas e habilitação, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7 PROPOSTAS INICIAIS

7.1 As propostas de preços virtuais deverão ser enviadas via sistema, cujo gerenciador é o Banco do Brasil, a partir da data de publicação do Edital, no site www.licitacoes-e.com.br, sendo permitido a alteração ou exclusão até a data e hora definida para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 A proposta deve ser preenchida em conformidade com o Edital, além das condições constantes no Termo de Referência, e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.2.1 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, neste caso, considerar-se-á primeira classificada, após análise da documentação, a licitante que primeiro inserir sua proposta na plataforma licitações-e do Banco do Brasil.

7.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

7.5 Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.

8 DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário e dia previsto no sistema gerenciador do Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta com o comando do Pregoeiro, que fará a divulgação das propostas recebidas, e a respectiva aceitabilidade das mesmas.

8.2 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3 Aberta a sala de disputa, ou seja, a etapa de oferecimento de lances, a proposta inicial, de menor lance, será considerada como primeiro lance, demais lances poderão ser enviados desde que sejam exclusivamente via sistema, e em conformidade com o item 5.4 do Edital.

8.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante classificada em primeiro lugar pelo sistema, ou seja, a classificada com o menor lance proposto, após o encerramento da disputa, e no prazo de 02

(dois) dias úteis, improrrogáveis, deve encaminhar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

9.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.2.1 Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais e Dívida da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.1.2.2 Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão de Regularidade Fiscal expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;

9.1.2.3 Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

9.1.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme exige a Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.1.2.6 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovando que desempenha atividade compatível com as referidas no objeto deste Edital. A comprovação pode ser feita também por meio do contrato social, quando não for possível aferir a consonância do objeto da licitação com o objeto social da empresa;

9.1.2.7 Comprovação de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.8 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

9.1.2.10 Atestados de Capacidade Técnica

9.1.2.11 Alvará vigente da Vigilância Sanitária da empresa licitante

9.1.2.12 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. Se a licitante estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, poderá substituir as comprovações, nas quais constam as validades das certidões e declaração, desde que as mesmas encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade nos devidos Cadastros.

9.1.4. Quando a PROPONENTE for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, porém no caso de ser filial todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo aqueles que são emitidos somente pela matriz, sob pena de desclassificação.

9.1.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.1.5.1. Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);

9.1.5.2. Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);

9.1.5.3. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

9.1.6 Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.1.6.1 Declaração Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e a não utilização de mão de obra de menores, conforme modelo de declaração constante do Anexo III deste Edital;

9.1.7. Além dos documentos relacionados, a licitante deverá encaminhar a proposta atualizada preenchida em papel timbrado, devidamente identificada com dados básicos da empresa do tipo Razão Social, CNPJ, nos moldes constantes do Anexo II, datada e assinada por quem de direito, escrita em português. Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em REAL, contendo no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00%). O não atendimento ao solicitado poderá acarretar a desclassificação do proponente.

9.1.8. A proposta deverá estar em conformidade com a proposta eletrônica e as exigências do presente edital, em especial as constantes no Termo de Referência. Deverá encaminhar junto com a Proposta de Preços a Planilha – especificações e quantidades do Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal.

9.1.9. O não envio, o envio indevido, ou a falta de qualquer dos documentos acarretará em desclassificação. O Pregoeiro poderá consultar, via Internet, os documentos necessários à comprovação da habilitação que estejam disponibilizados por esse meio, e poderão ser objeto de diligências nos termos do Art. 47, Decreto Federal 10024/19.

9.1.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelionato de Notas ou pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO.

9.1.11. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

9.1.12 Considerar-se-á inabilitada a licitante que:

9.1.12.1 Foi declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

9.1.12.2 Teve decretada sua falência, dissolução ou liquidação;

9.1.12.3 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

9.1.13. A(s) declaração(ões) apresentada(s) pela(s) licitante(s) classificada(s), deverá(ão) estar assinada(s) por representante legal da empresa, comprovada(s) por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

9.1.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital, com a proposta desclassificada e as irregularidades encaminhadas à autoridade competente para abertura de processo administrativo.

9.1.15 Os vícios de ordem formal serão analisados e julgados pelo Pregoeiro, podendo ser sanados desde que não infrinjam a nenhuma norma legal ou disposição constante deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Será adotado o critério de menor lance apresentado.

10.2. O valor da proposta oferecida pela proponente, por meio do sistema eletrônico, deverá ser o menor lance a ser praticado pela proponente, contendo duas casas decimais, de acordo com o valor estimado.

10.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao menor lance apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Sendo aceitável o menor Lance, será verificado o atendimento das condições de habilitação da respectiva proponente que a tiver formulado.

10.5. Constatado o atendimento pleno das exigências constantes do Edital, a proponente será declarada vencedora.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante neste Edital.

10.7. Se, por algum motivo, o menor lance não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor lance, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.8. O Pregoeiro, ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.9. Após a comprovação de atendimento às exigências editalícias referentes à proposta e habilitação, a licitante poderá ser declarada vencedora.

11. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE INTRODUZIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

11.1 A Lei Complementar Federal n.º 123/2006 introduziu critérios de tratamento diferenciado com benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para isso a licitante, à época do credenciamento, recebe a denominação no sistema Licitacoes-e de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

11.2 Caso a licitante esteja cadastrada no Sistema, mas não conste os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

11.3 A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

11.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Consagrado o empate o sistema procederá da seguinte forma: A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

11.5 Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do item 11.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11.7 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, de maneira automática e transparente, tanto ao Pregoeiro como aos demais participantes da disputa que não se classifiquem nessa condição.

11.8 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada mesmo com restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.9 No caso de restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado arrematante do certame.

11.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 49 e seguinte do Decreto Federal 10024/19 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1 A licitante que desejar recorrer contra a decisão do Pregoeiro deverá fazê-lo por meio do próprio sistema Licitacoes-e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões recursais ao Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da manifestação e devidamente protocolados na sito à Praça Plínio Dantas, 01, Centro, Lajedão-BA, CEP: 45.950-000, no horário compreendido entre 09:00 (nove) e 13:00 (treze) horas nos dias úteis.

12.2 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

12.3 Na hipótese do item 12.1 ficam as demais participantes intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

12.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora dos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente (procuração) ou não credenciado neste processo para responder pela Proponente.

12.5 A falta de manifestação motivada e/ou no prazo estipulado no subitem 12.1, implicará na decadência do direito ao recurso.

12.6 Não será concedido prazo para recurso com intenção manifestadamente protelatória ou quando não apresentadas razões justificatórias da intenção, cabendo inclusive aplicação de advertência.

12.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1 Concluído o julgamento, o Pregoeiro e equipe de apoio gerarão a ATA contendo a classificação e relatório da disputa, cujo modelo é padronizado pelo sistema gerenciador, a qual será submetida à apreciação pela autoridade competente para a devida homologação da decisão.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Às licitantes que ensejarem o retardamento do certame licitatório, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, declararem falsamente ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Suspensão do direito de licitar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pelo prazo determinado pelo chefe do executivo, nas seguintes hipóteses:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II) Não manter sua proposta;

III) Abandonar a execução do contrato; e

IV) Incorrer em inexecução contratual.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Mun. De Lajedão pelo prazo que o chefe do executivo determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses:

- I) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- II) Apresentar documento falso;
- III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- V) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico,
- VI) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VII) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- VIII) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

14.2 Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada dos pagamentos a que tiver direito junto à Prefeitura Mun. De Lajedão-BA.

14.3 Caso a licitante penalizada não possua crédito junto à Prefeitura Mun. De Lajedão-BA será regularmente intimada a efetuar o pagamento.

14.4 Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente à aplicação das multas, conforme o disposto no Decreto Federal 10024/19.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Depois de homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora. Tal solicitação terá que ser efetuada durante o transcurso do prazo original e desde que ocorra motivo justificado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO.

15.2 A licitante vencedora terá que estar em situação regular com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, TST e FGTS, sob pena de não lhe ser efetuados os pagamentos.

15.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 15.1 pelo licitante o sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.4 O contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados neste edital, Lei Federal 10520/02 e Decreto Federal 10024/19;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

15.5 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

16. DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

16.1 O objeto contratados deverão ser prestados atendendo a todas as condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, bem como as previstas na proposta vencedora.

16.2 Serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos, tributos, encargos, contribuições e/ou despesas com viagens, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

16.3 Caso a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo das penalidades neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento pelo objeto prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do fornecido, enviada para o email: licita@lajedao.ba.gov.br. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

17.2 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item 17.1 até a devolução do documento corrigido.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. Em todas as hipóteses, constará a informação no sistema Licitacoes-e para conhecimento geral.

18.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

18.3 As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico. A falsidade de qualquer das informações prestadas ou de documentos apresentados implicará na imediata desclassificação da licitante responsável ou, no caso de ter sido a vencedora, na rescisão do contrato e/ou da respectiva nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 A licitante classificada em PRIMEIRO LUGAR na etapa de lances, deve apresentar a documentação de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, sito à Praça Plínio Dantas, 01, sede, Lajedão-BA, CEP: 45.950-000, no horário compreendido entre 09:00 (nove) e 13:00 (dezoito) horas nos dias úteis.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse da Prefeitura Mun. De Lajedão-BA da finalidade, da lisura e da segurança da contratação.

18.6 É facultado ao Pregoeiro e a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências meramente formais não implicará, obrigatoriamente, no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As decisões referentes a esta licitação poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que permita a comprovação do recebimento. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.10 A participação da licitante neste certame implica na aceitação plena dos termos deste Edital.

18.11 Para dirimir as questões decorrentes desta licitação será competente o foro da Comarca de Ibirapuã-Bahia.

18.12 As licitantes devem informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço da empresa, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO. Os contatos serão revestidos de formalismo legal, não sendo permitido ao fornecedor alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações dele decorrente.

Lajedão-BA, 09 de dezembro de 2020.

Danilo Santos Porto
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa autorizada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 conforme , conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO para o exercícius de suas funções administrativas depende diretamente do fornecimento descrito pelo objeto deste processo.

Faz-se necessário a contratação de empresas especializadas para aquisição de materiais de proteção individual - EPI, materiais de higienização e medicamentos diversos para o enfrentamento do COVID-19, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

Tal aquisição servira de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus.

Caso não seja contratado a atividade administrativa restará prejudicada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Máscara tripla cirúrgica com clipe nasal cx com 50und com registro na Anvisa	CX	100
2	Máscara de Proteção Respiratória PFF2/ N95 com registro na Anvisa	UNID	500
3	Luvas de procedimentos em latex tamanhos P, M, G,	CX	70

	caixa com 100und com registro Anvisa		
4	Protetor facial FACE-SHIELD	UNID	50
5	Avental descartável gramatura 40g manga longa. Com registro Anvisa. Embalagem com 10 und	CX	10
6	Sapatilha Pró pé sanfonada PC com 100 und com registro Anvisa	PC	5
Total			

LOTE 02 - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Alcool em gel 500ml anticéptico	UNID	200

LOTE 03 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Sulfato de zinco 20mg caixa com 20 comprimidos	CX	100
2	Ivermectina 6mg caixa com 4 comprimidos	CX	100
3	Azitromicina 500mg caixa com 05 comprimidos	CX	120
4	Prednisona 5mg caixa com 20 comprimidos	CX	100
5	Hidroxicloroquina 400mg comprimido	CX	100
Total			

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto. Caso haja divergência, comunicará à CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, permitindo que esta emita a Nota Fiscal (NF) em tempo hábil.

4.2. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para contestar a efetivação do desconto, mediante manifestação formal dirigida ao fiscal do contrato.

4.2.1. Transcorrido este prazo sem manifestação da CONTRATADA, será confirmado o desconto no valor e condições informados pelo fiscal do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá emitir e entregar a NF impreterivelmente até o último dia útil do mês de competência.

4.4. Na NF deverão ser consideradas as deduções do mês anterior ao de competência, se houver.

4.5. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA a NF para ateste/aceite, somente o fará quando verificada a dedução devida ao ANS, se houver.

4.6. Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

6. GARANTIA

6.1. Contra vícios, defeitos de execução ou problemas/danos ocasionados na execução, o disposto no Código Civil Brasileiro.

6.1.1 Os bens materiais deverão conter, na data de entrega, no mínimo 50% do prazo máximo de garantia do fabricante e/ou órgãos fiscalizadores de qualidade.

7. PROPOSTA

7.1. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos, deverão contemplar todos os valores previstos, envolvidos para sua ativação/disponibilização, mudança de características técnicas e mudanças de endereço ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.

8. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Lajedão-BA.

9. VIGÊNCIA

Por 06 (seis) meses contados da publicação do contrato, prorrogáveis conforme Lei 8.666/93 e Lei 13.979/20.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) responder por quaisquer interferências e integridade no fornecimento do objeto;
- b) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações;
- d) zelar pela perfeita execução do objeto contratados;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- f) responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus

empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências, para execução referente ao objeto do pretense contrato, quando necessário;
- b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- c) exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- d) Nomear um representante para a fiscalização e gestão deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11. DOS PREÇOS

A empresa deverá apresentar preços:

- a) Correntes de mercado em reais, sem quaisquer acréscimos, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto em questão, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- b) Quaisquer despesas extras à execução do objeto deverão estar inclusas no valor da proposta comercial.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

A/C: Senhor Pregoeiro.

Pregão eletrônico n.º

Prezado Senhor representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para contratação, conforme especificações descritas no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	MARCA
1						
2						
3						

Declaramos que no preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos, deverão contemplar todos os valores previstos, envolvidos para sua ativação/disponibilização, mudança de características técnicas e mudanças de endereço ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.

O prazo de validade da proposta é de () dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº e seus Anexos. (Obs: A concordância aqui referida entende-se como conhecimento de todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Anexos, em especial das obrigações da CONTRATADA, das

condições de entrega dos objetos, das condições de garantia – mínimo de 05 anos, da ciência das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das cláusulas fixadas e etc.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na modalidade e referida e que esta não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com a idade mínima de 14 anos, conforme determinação normativa.

Lajedão, de de 2020.

(Carimbo da empresa e assinatura do representante
legal, devidamente identificado)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

REF.: Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital e demais documentos instrutores, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lajedão-BA, de de 2020.

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO
ELETRÔNICO nº _ /2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
Federal nº123, de 14/12/2006;
- 2 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº123, de 14/12/2006;
- 3 () **EQUIPARADA** – declarar qual o tipo de empresa.

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº
123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) As licitantes deverão entregar junto com a Habilitação, a presente declaração no
caso de enquadramento na condição em epígrafe.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e

implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº147/2014.

3) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas no Edital, bem como as demais sanções penais cabíveis.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇOS, POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO-BA E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:

O município de Lajedão, pessoa jurídica de direito público, situado à Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Lajedão-BA, portadora do CNPJ 13.785.670/0001-02, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortes, portador da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e do outro lado a Empresa , com sede na Rua . n.º , Bairro , Cidade Estado do , inscrita do CNPJ/MF sob n.º , por seu representante legal, , RG n.º , CPF n.º , doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no processo referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2020, do TIPO MENOR PREÇO, celebram o presente contrato, obedecidas às disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e Lei Complementar Federal n.º 123/06 e demais normas pertinentes, do Edital licitatório e seus anexos, da proposta da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado é de R\$ XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este contrato será suportado pelo Município de Lajedão à conta dos seguintes recursos orçamentários/financeiros:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0601- – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2160 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID-19

33903000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto ora contratado será efetuado, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trintas) dias após a apresentação correta da nota fiscal/fatura e/ou documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

I- O faturamento deverá ser efetuado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.236.209/0001-75.

II- O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada relativos ao mês da competência do cumprimento do objeto contratado e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar a cada pedido de pagamento prova de regularidade certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme segue:

a) Prova de regularidade conjunta junto à Receita Federal e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e Tributos Federais;

- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- e) Prova de inexistência de débitos municipais mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela respectiva Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa.

§ 2º. Se a CONTRATADA estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia , poderá substituir as comprovações, nas quais constam as validades das certidões e declaração, desde que as mesmas se encontrem dentro dos respectivos períodos de validade nos devidos Cadastros.

§ 3º. Havendo qualquer divergência ou irregularidade em documento(s) exigido(s) e/ou nota fiscal/fatura apresentado(s), esta(s) será(ão) devolvida(s) ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no caput desta Cláusula, até a devolução do(s) documento(s) corrigido(s).

§ 4º. Os preços contratados poderão ser reajustados depois de decorridos 06 (seis) meses a contar do orçamento ou da proposta a que esse se referir, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

§ 5º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou devendo ser instaurada pela própria Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato nos termos do edital, Termo de Referência e proposta apresentada, bem como a:

I Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II indicar um representante para atendimento e acompanhamento junto à CONTRATADA em todos os assuntos e procedimentos pertinentes a este contrato;

III se responsabilizar com as despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento e outros decorrentes deste contrato;

IV informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação contratada,

PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade e incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de irregularidades na execução contratual e fixar prazo para a correção dos mesmos;

II Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o cumprimento deste Contrato;

III Realizar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, se não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias;

c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Suspensão do direito de licitar junto à CONTRATADA, pelo prazo que o chefe do executivo municipal determinar, nas seguintes hipóteses:

I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II) Não mantiver sua proposta;

III) Abandonar a execução do contrato;

IV) Incorrer em inexecução contratual, sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATADA, pelo prazo que o chefe do executivo determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses:

I) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

II) Apresentar documento falso;

III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

V) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

VI) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

VIII) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

§ 1º - As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente.

§ 2º Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente à aplicação das multas.

§ 3º As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa do interessado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93, Decreto Federal 10004/19, e Lei 10.520/02;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O contrato será gerido e fiscalizado pela colaboradora Naiara Moutinho Porto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da publicação do contrato, prorrogáveis conforme Lei 8.666/93 e Lei 13.979/20

Em caso de prorrogação, após 06 (seis) meses de vigência do contrato, o índice de reajuste a ser aplicado será o do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o Foro de Ibirapuã, comarca de Lajedão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Lajedão, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx

Contratante

Contratada

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

ANEXO

O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens com os valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1						